



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 527

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 527

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.339, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a fixação do valor venal de bem para fins de tributação do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 2.023, de 11 de maio de 2010; e

Considerando a variação mensal de 1,35%, em dezembro de 2020, do IPCA/IBGE, índice oficial de inflação,

DECRETA:

Art. 1º. O valor venal do bem, para fins de tributação do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais do Município de Castilho, fica fixado em R\$18.178,97 (dezoito mil, cento e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), o hectare.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 11 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.340, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação, atribuições e nomeação de membros do novo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19 no Município de Castilho-SP, e dá outras providências.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO atualmente o disposto no Decreto nº 6.336, de 04 de janeiro de 2021, que prorrogou as medidas de que trata o Decreto nº 6.303, de 01 de dezembro de 2020, que dispõe sobre Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus – Covid-19 no Município de Castilho-SP e dá outras providências, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das medidas que vem sendo implementadas desde a decretação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, para que correspondam ao estágio atual de seu enfrentamento, de acordo com a legislação Estadual e Federal correlata.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o novo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19 no Município de Castilho-SP, com o objetivo de estabelecer, divulgar, e fazer cumprir as ações de prevenção à transmissão do vírus.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade planejar, coordenar e implementar, a nível municipal, as ações de prevenção e combate ao Coronavírus – COVID 19, em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate ao Novo Coronavírus;

II – Integrar as ações de promoção, prevenção e controle;

III – Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate e prevenção propostas em nível interinstitucional, uma vez que não se trata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 527

Página 3 de 5

apenas de responsabilidade da Secretaria da Saúde;

IV – Apresentar propostas de políticas municipais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle do Coronavírus;

V – Desenvolver práticas educativas e de mobilização social, com ações de comunicação, visando maior adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle do Coronavírus;

VI – Acompanhar, em conjunto com a Secretaria de Saúde, a ocorrência de casos registrados e os indicadores do Município.

VII – Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento das disposições legais instituídas nos decretos municipais em vigor, editados para a Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus – Covid-19, bem como da legislação Federal e Estadual correlata.

Art. 4º O novo Comitê para fins de coordenação de suas atividades, será composto pelas seguintes autoridades e/ou representantes:

I – 01 membro do Gabinete do Prefeito;

II – 01 membro da Procuradoria Jurídica;

III – 04 membros da Secretaria da Saúde;

IV – 01 membro da Divisão de Posturas;

V – 02 membros da Sociedade Beneficente de Castilho (Ala de Atendimento Covid-19);

Parágrafo único. A presidência do comitê será eleita de forma democrática, na primeira reunião a ser realizada após a edição do decreto de nomeação dos respectivos membros.

Art. 5º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19

se reunirá sempre que necessário para avaliar as ações e os últimos dados referentes a pandemia, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, notadamente sobre as seguintes medidas:

I – Interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais;

II – Suspensão e cancelamento dos eventos culturais e esportivos de caráter público ou particular;

III – Interrupção, suspensão e restrição do funcionamento dos prédios públicos;

IV – Medidas restritivas educacionais e de controle de monitoramento dos passageiros de transporte rodoviários e aeroviários;

Art. 6º O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 deverá Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, e a Promotoria de Justiça de Andradina, por e-mail, informações detalhadas e atualizadas sobre os casos de contaminação suspeitos, confirmados e descartados, bem como a taxa de ocupação hospitalar (leitos normais e de UTI), na rede municipal e estadual de saúde à disposição da população, contendo o número de pacientes internados e de leitos ainda disponíveis.

Parágrafo único. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus deverá acompanhar e também envia esforços suficientes para que as medidas descritas no caput deste artigo sejam aplicadas em caráter imediato.

Art. 7º Pelas atividades exercidas neste Comitê, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de relevância.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º. Eventuais casos omissos ou duvidosos decorrentes da aplicação deste decreto, serão objeto de análise e deliberação pela Administração Municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 11 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 527

Página 4 de 5

Secretária de Administração

DECRETO Nº. 6.341, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19, nos termos do Decreto Municipal nº 6.338/2021 e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 6.338, de 11 de janeiro de 2021, criou o Novo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO finalmente, que a prevenção a saúde é dever de todos, e enfrentar a pandemia do Coronavírus é sacerdócio que deverá ser exercido também por diversos seguimentos da sociedade.

DECRETA:

Art. 1º. O Novo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, criado através do Decreto nº 6.338, de 11 de janeiro de 2021, será composto pelas seguintes autoridades e/ou representantes:

I - Gabinete da Prefeita de Castilho;

Representante: LUCAS GUSTAVO MORAES DE JESUS – Assessor de Comunicação

II - Procuradoria Jurídica;

Representante: RAFAEL AUGUSTO MARTINS DAMIANCI – Procurador Jurídico

III - Secretaria Municipal de Saúde;

Representantes: NAIRA JANINA DE DEUS – Enfermeira da Vigilância Epidemiológica

NIDE REGINA ZAHR – Enfermeira da Vigilância Sanitária

SUELY MOELAS DA SILVA SOTINI – Enfermeira do Ambulatório do CIS

MARCELO HERREROS – Médico Regulador do CIS

IV – Divisão de Posturas

Representante: IVERALDO FERRAZ JUNIOR – Fiscal de Postura

V - Sociedade Beneficente de Castilho (Ala de Atendimento Covid-19);

Representantes: LILYAN MERQUIDES DE SOUZA – Enfermeira do Centro de Atendimento Covid-19

DIOGO DOMINGUES SEVERINO – Médico do Centro de Atendimento Covid-19

Art. 2º. Fica outorgado os poderes necessários ao Novo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, para o bom e fiel desempenho dos trabalhos e das funções que lhes foram atribuídas em prol da saúde pública do Município de Castilho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho, 11 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito do Município de Castilho

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 026, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Altera o artigo 1º da Portaria nº 022, de 11 de janeiro de 2021”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 022, de 11 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Designar nesta data, a servidora EUNICE PEREIRA, RG nº 21.958.456-SSP-SP., ocupante do emprego efetivo de Agente Administrativo I, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 527

Página 5 de 5

responder pelo cargo de Secretário de Administração, de provimento em comissão.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 12 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 026, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidora”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. A servidora DEBLIANE DA COSTA ALVES, portadora do RG nº 46.130.442-9-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Agente Administrativo I, exercerá suas funções na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 12 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração